



Referência: Processo nº 202600006005551

Interessado(a): GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Assunto: Instrução Processual para Registro de Preços - Equipamentos de Cozinha (PNAE)

DESPACHO Nº 68/2026/SEDUC/DC-16162

Tratam os autos de processo administrativo destinado à instrução de certame licitatório instaurado no SISLOG 118919, na modalidade Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços), visando à aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as unidades escolares da Rede Estadual de Educação, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme o Termo de Abertura de Projeto Estratégico (TAPE) constante no evento 86726010.

Após análise técnica e com vistas a garantir a segurança jurídica do certame e o atendimento aos preceitos da Lei nº 14.133/2021, faz-se necessária a complementação e adequação das seguintes informações:

- 1) **Segregação do Objeto:** Observa-se a inclusão de itens cujas naturezas divergem da finalidade principal (utensílios de cozinha), especificamente: lavadoras de alta pressão, ventiladores (coluna, parede e teto) e aspiradores de pó. Recomenda-se a exclusão de tais itens deste processo e sua licitação em certame apartado, visando preservar a especialização do objeto e ampliar a competitividade.
- 2) **Esclarecimento de Especificação (Item Máquina de Lavar):** Solicita-se a retificação do descritivo técnico do item "Máquina de lavar 13kg", a fim de explicitar se o objeto se trata de lavadora de louças (específica para cozinha industrial) ou de roupas (uso administrativo/limpeza), visto que a descrição atual permanece ambígua.
- 3) **Justificativa da Necessidade:** Apresentar fundamentação robusta acerca da necessidade da contratação, alinhando o pedido ao planejamento estratégico da Gerência de Alimentação Escolar e demonstrando o interesse público envolvido.
- 4) **Memória de Cálculo e Economicidade:** Em observância ao **art. 18, § 1º, incisos IV e IX da Lei nº 14.133/2021**, deve-se juntar memória de cálculo detalhada que sustente as quantidades estimadas. O documento deve demonstrar a busca pela economia de escala e o aproveitamento eficiente dos recursos públicos, conforme recomendado pelos órgãos de controle (PGE e CGE).
- 5) **Logística de Distribuição:** Juntar planilha contendo o detalhamento quantitativo por unidade beneficiada, incluindo

nome, endereço completo das Escolas e respectivas Coordenações Regionais de Educação (CREs).

- 6) **Cronograma de Entrega:** Estabelecer previsão de datas ou prazos (meses/dias após o empenho) para o fornecimento dos equipamentos.
- 7) **Ampla Competitividade e Vedação ao Direcionamento:** Revisar as especificações técnicas para eliminar excessos descritivos que possam restringir a participação de diferentes fabricantes. O detalhamento deve focar no desempenho e qualidade, evitando a indicação indireta de marcas ou modelos específicos.
- 8) **Exigência de apresentação Amostras:** Informar sobre a necessidade de apresentação de catálogos, portfólio, manual e amostras física. Caso entenda a necessidade de apresentação de amostra física, esta deverá ser justificada, devendo ser apresentado a metodologia de avaliação (critérios objetivos de aceitação/rejeição) em formato de *checklist*, em conformidade com o princípio da impessoalidade. Devendo indicar uma comissão, com para efetivar a análise da amostra.

No que tange ao certame licitatório para aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), solicita-se esclarecimento quanto à natureza da dotação orçamentária: se os recursos para o pagamento da futura contratação serão de origem federal ou estadual.

Ademais, em consulta ao portal (<https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes/compras-governamentais/avisos/novas-atas-para-aquisicao-de-equipamentos-para-cozinhas-escolares-estao-disponiveis-no-sigarp>) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), verificou-se que o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços (SIGARP) disponibilizou diversas Atas vigentes para o mesmo objeto. Diante da eficiência e celeridade que o procedimento de adesão proporciona à Administração Pública, solicita-se que a unidade demandante avalie a viabilidade técnica e econômica de utilizar as atas do FNDE. Caso a opção pela licitação própria seja mantida, requer-se a apresentação de justificativa detalhada demonstrando a eventual impossibilidade de adesão às referidas atas.

Diante do exposto, encaminhem-se os autos a Gerência de Alimentação Escolar, para conhecimento e providências necessárias.

Goiânia, 02 de março de 2026.

JEANE ARANTES DA SILVA
Analista de Processo

ELAINE ALVES DE ARAÚJO RAMOS
Gerente de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE ALVES DE ARAUJO CAMPOS, Gerente**, em 03/03/2026, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEANE ARANTES DA SILVA, Analista de Processos**, em 03/03/2026, às 11:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **86973894** e o código CRC **F2940138**.



Referência:
Processo nº 202600006005551



SEI 86973894



Referência: Processo nº 202600006005551

Interessado(a): GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Assunto:

DESPACHO Nº 361/2026/SEDUC/GAESC-16087

Em atenção ao DESPACHO Nº 68/2026/SEDUC/DC-16162 86973894, que trata do processo de Aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios – linha doméstica e industrial, com o objetivo de equipar e modernizar as Escolas de Tempo Parcial e as Escolas de Tempo Integral Fundamental e Ensino Médio/Fomento da Secretaria de Estado da Educação de Goiás. Apresentamos as seguintes considerações e justificativas para embasamento da solicitação:

Isto posto, em atendimento ao DESPACHO Nº 68/2026/SEDUC/DC-16162 86973894, seguem as informações prestadas por esta Gerência, observando as providências elencadas:

a) Item 1: Segregação do Objeto:

A a inclusão e exclusão dos itens a serem adquiridos fica a encargo do Núcleo do Escritório de Projetos, bem como as quantidades a serem adquiridas.

b) Item 2 : Esclarecimento de Especificação (Item Máquina de Lavar):

Especifica-se que o Item Máquina de Lavar refere-se à Máquina de Lavar Roupas. Informação inserida no Termo de Abertura de Projeto Estratégico TAPE.

c) Item 3: Justificativa da Necessidade:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das ações da Gerência de Alimentação Escolar, assegurando a oferta regular, segura e nutricionalmente adequada da alimentação aos estudantes da rede atendida, conforme as atribuições institucionais da unidade no âmbito do Programa de Alimentação Escolar.

A demanda encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Gerência, contribuindo para a continuidade, eficiência e qualidade das ações relacionadas à política de alimentação escolar.

Ressalta-se, ainda, o interesse público envolvido, considerando que a contratação visa assegurar o atendimento adequado aos estudantes e a correta aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar.

A aquisição destina-se a atender as unidades escolares. A boa alimentação é

fundamental para a saúde e o bom desenvolvimento das crianças e adolescentes, além de influenciar no aprendizado, na concentração e no prazer de estudar. Salientamos que uma alimentação saudável envolve vários aspectos: nutricional, higiênico, social, cultural, dentre outros e os princípios da alimentação escolar estão embasadas na Constituição Federal de 1998, Artigos 6º, 205, 208 e Artigo 211º, que estabelece que a alimentação é um direito social e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Os impactos do projeto alcançam diretamente as unidades escolares, que passarão a dispor de infraestrutura padronizada e compatível com a demanda cotidiana, bem como as merendeiras, manipuladores de alimentos e equipes de cozinha, que terão melhores condições de trabalho, maior ergonomia, redução de improvisações e maior segurança nos processos de manipulação e higienização dos alimentos. Os gestores escolares também se beneficiam com maior previsibilidade logística, redução de demandas emergenciais e melhoria da organização administrativa das cozinhas.

Informação inserida no Termo de Abertura de Projeto Estratégico TAPE.

d) Item 4: Memória de Cálculo e Economicidade:

Inserido no Termo de Abertura de Projeto Estratégico TAPE.

e) Item 5: Logística de Distribuição:

Os equipamentos e utensílios de cozinha adquiridos, serão entregues no Almoxarifado Central desta Secretaria, sito à Av. Perimetral Norte nº 2.859 Qd. 01 Lts. 02 e 03 Galpão 07 Setor Vila João Vaz, Condomínio da Goiazem, Goiânia - GO.

Informação inserida no Termo de Abertura de Projeto Estratégico TAPE.

f) Item 6: Cronograma de Entrega:

Após as emissões dos empenhos e das Ordens de Fornecimento

25% do total solicitado até 30 dias corridos

50% do total solicitado até 30 dias corridos

100% do total solicitado até 30 dias corridos

Informação inserida no Termo de Abertura de Projeto Estratégico TAPE.

g) Item 7: Ampla Competitividade e Vedação ao Direcionamento:

A especificação técnica dos equipamentos a serem adquiridos fica a encargo do Núcleo do Escritório de Projetos, bem como o detalhamento da qualidade dos itens a serem adquiridos.

h) Item 8: Exigência de apresentação Amostras:

As informações sobre a necessidade de apresentação de catálogos, portfólio, manual e amostras física fica a encargo do Núcleo do Escritório de Projetos, bem como o esclarecimento quanto à natureza da dotação orçamentária: se os recursos para o pagamento da futura contratação serão de origem federal ou

estadual.

Dessa forma, entende-se que a Aquisição de Equipamentos e Utensílios para Cozinha e Refeitórios - linha doméstica e industrial, é justificada pela ocorrência de fato superveniente e por interesse da Administração, nos termos da legislação vigente.

Encaminhe-se os presentes ao **Núcleo de Escritório de Projetos** para providências.

Geovana Bueno Silva
Analista de Processos

Gustavo Gonzaga Pacheco
Gerente

Tais Gomes Manvailer
Superintendente de Planejamento e Finanças

GOIANIA, 04 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANA BUENO SILVA, Analista de Processos**, em 05/03/2026, às 16:07, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO GONZAGA PACHECO, Gerente**, em 05/03/2026, às 17:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS GOMES MANVAILER, Superintendente**, em 05/03/2026, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87184395** e o código CRC **8DB909EE**.



Referência:
Processo nº 202600006005551



SEI 87184395



Referência: Processo nº 202600006005551

Interessado(a): GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Assunto: Esclarecimentos técnicos e adequações - Processo SISLOG nº 118919

DESPACHO Nº 242/2026/SEDUC/NEP-21095

1 Trata-se de processo administrativo destinado à instrução de procedimento licitatório registrado no **SISLOG nº 118919**, na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, visando à **aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atendimento das unidades escolares da Rede Estadual de Educação**, no âmbito do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, conforme previsto no **Termo de Abertura de Projeto Estratégico - TAPE (evento 86726010)**.

2 Em atenção ao **DESPACHO Nº 68/2026/SEDUC/DC-16162 (86973894)**, bem como à manifestação apresentada pela **Gerência de Alimentação Escolar**, este **Núcleo do Escritório de Projetos** apresenta as seguintes considerações e encaminhamentos, visando ao aperfeiçoamento da instrução processual e à adequação do certame aos preceitos da **Lei nº 14.133/2021**.

3 Quanto a Segregação do Objeto:

3.1 Após análise técnica da composição do objeto inicialmente previsto, este Núcleo do Escritório de Projetos avaliou a recomendação de segregação dos itens **lavadoras de alta pressão, ventiladores (coluna, parede e teto) e aspiradores de pó**.

3.2 Entretanto, concluiu-se pela **manutenção dos referidos itens no escopo da presente contratação**, considerando que tais equipamentos possuem **relação funcional direta com a infraestrutura e operação das cozinhas e refeitórios escolares**, especialmente no que se refere às atividades de **higienização, ventilação e manutenção das condições sanitárias dos ambientes de preparo e manipulação de alimentos**.

3.3 A s **lavadoras de alta pressão** são utilizadas no processo de higienização de áreas externas, pisos, paredes e estruturas de apoio das cozinhas escolares, contribuindo para o atendimento às **normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos**.

3.4 Os **ventiladores** destinam-se à melhoria das condições de ventilação e conforto térmico nos ambientes de preparo e manipulação de alimentos, sendo especialmente relevantes em unidades escolares que não dispõem de sistemas de climatização ou exaustão mecânica.

3.5 Os **aspiradores de pó**, por sua vez, auxiliam na limpeza de superfícies e áreas de armazenamento, contribuindo para a manutenção das condições adequadas de higiene nas dependências vinculadas às cozinhas e refeitórios.

3.6 Adicionalmente, a manutenção desses itens no mesmo processo licitatório apresenta **vantagens administrativas e logísticas**, dentre as quais destacam-se:

3.6.1 racionalização dos procedimentos de contratação;

3.6.2 redução de custos operacionais relacionados à realização de múltiplos certames;

3.6.3 otimização da logística de aquisição e distribuição dos equipamentos às unidades escolares;

3.6.4 possibilidade de **ganho de escala na aquisição**, com potencial redução de preços.

3.7 Ressalta-se, ainda, que as especificações técnicas dos itens serão estruturadas de forma **genérica e baseada em desempenho**, evitando restrições indevidas à participação de fornecedores, de modo a preservar a **ampla competitividade do certame**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.8 Dessa forma, entende-se que a manutenção dos itens no escopo da contratação **não compromete a competitividade do processo licitatório**, tampouco afronta o princípio da especialização do objeto, estando alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade e planejamento das contratações públicas**.

4 Quanto a Especificação do Item “Máquina de Lavar”:

4.1 Conforme esclarecido pela unidade demandante, o item denominado **“Máquina de lavar 13kg” refere-se à lavadora de roupas**, destinada ao apoio às rotinas operacionais das unidades escolares, especialmente no que se refere à higienização de panos, uniformes e materiais utilizados nas cozinhas escolares.

4.2 A especificação será **retificada e ajustada no Termo de Referência**, de modo a eliminar qualquer ambiguidade quanto à natureza do equipamento.

5 Quanto a Justificativa da Necessidade: A justificativa da necessidade da contratação encontra-se devidamente apresentada pela unidade demandante por meio do **DESPACHO Nº 361/2026/SEDUC/GAESC-16087**, que integra a instrução processual.

6 Quanto a Memória de Cálculo e Economicidade: A memória de cálculo referente às quantidades estimadas encontra-se **inserida no Termo de Abertura de Projeto Estratégico - TAPE**, constante nos autos.

7 Quanto a Logística de Distribuição: As informações referentes à logística de distribuição dos equipamentos encontram-se **devidamente inseridas no Termo de Abertura de Projeto Estratégico - TAPE**.

8 Quanto ao Cronograma de Entrega: O cronograma de entrega previsto para fornecimento dos equipamentos encontra-se **registrado no Termo de Abertura de Projeto Estratégico - TAPE**, constante na instrução processual.

9 Quanto a Ampla Competitividade e Vedação ao Direcionamento:

9.1 Em atenção à recomendação constante no despacho, este Núcleo do Escritório de Projetos procedeu à **revisão técnica das especificações constantes na documentação do processo**, com o objetivo de verificar eventual excesso descritivo ou elementos que pudessem restringir a competitividade do certame.

9.2 Após nova análise técnica do conjunto das especificações, **não foram identificados elementos que indiquem direcionamento de marca, modelo ou fabricante específico**, tampouco requisitos técnicos que possam restringir indevidamente a participação de potenciais fornecedores.

9.3 As descrições técnicas adotadas encontram-se **baseadas em características funcionais, parâmetros de desempenho e requisitos mínimos de qualidade**, necessários para assegurar que os equipamentos atendam adequadamente às necessidades operacionais das cozinhas e refeitórios das unidades escolares da rede estadual de ensino.

9.4 Ressalta-se que o nível de detalhamento presente nas especificações **não tem por finalidade restringir a competitividade**, mas sim garantir a aquisição de equipamentos com **padrões mínimos de durabilidade, segurança, eficiência e adequação ao ambiente escolar**, em consonância com o princípio da eficiência na Administração Pública.

9.5 Ademais, as especificações foram estruturadas de forma **genérica e compatível com diversos fabricantes existentes no mercado**, permitindo ampla participação de fornecedores, o que afasta qualquer hipótese de direcionamento.

9.6 Dessa forma, entende-se que as especificações atualmente constantes no processo **atendem aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, razão pela qual **se mantém a redação originalmente proposta**.

10 Quanto a Exigência de Catálogos, Portfólios e Amostras

10.1 Após análise técnica da natureza dos equipamentos e utensílios que compõem o objeto da contratação, este Núcleo do Escritório de Projetos entende **pertinente a exigência de apresentação de catálogos técnicos, manuais ou portfólios dos produtos ofertados**, com a finalidade de permitir a verificação da compatibilidade entre as especificações constantes no edital e as características dos equipamentos propostos pelos licitantes.

10.2 Assim, deverá ser exigida, na fase de julgamento da proposta, a apresentação de **catálogo técnico, ficha técnica, manual do fabricante ou documento equivalente**, contendo as informações necessárias para comprovação das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 Quanto à **apresentação de amostra física**, esta poderá ser solicitada **apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, caso a análise documental não seja suficiente para comprovar o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas.

10.4 A eventual avaliação da amostra será realizada por **comissão técnica designada pela Secretaria de Estado da Educação**, composta preferencialmente por servidores das áreas técnicas relacionadas à alimentação escolar, infraestrutura e apoio administrativo.

10.5 A análise observará critérios objetivos, tais como:

10.5.1 conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

10.5.2 qualidade dos materiais utilizados na fabricação;

10.5.3 acabamento e integridade estrutural do equipamento;

10.5.4 funcionalidade e adequação ao uso em ambiente escolar;

10.5.5 facilidade de higienização e manutenção;

- 10.5.6 segurança operacional para uso nas cozinhas escolares;
- 10.5.7 durabilidade e resistência dos componentes.
- 10.6 A comissão técnica elaborará **relatório de avaliação**, indicando de forma fundamentada a aprovação ou reprovação da amostra apresentada.
- 10.7 A reprovação ocorrerá quando for constatada **incompatibilidade com as especificações técnicas exigidas ou desempenho inferior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência**, hipótese em que será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 10.8 A adoção desses procedimentos visa garantir **transparência, objetividade na avaliação e observância aos princípios da impessoalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.
- 11 Quanto a Origem dos Recursos Orçamentários: Quanto à natureza da dotação orçamentária, registra-se que os recursos destinados à contratação poderão envolver **fontes estaduais e/ou federais vinculadas à execução das políticas públicas educacionais**, devendo a unidade competente proceder à adequada indicação da fonte no momento da formalização da requisição de despesa.
- 12 Quanto a Análise da Possibilidade de Adesão às Atas do FNDE:
- 12.1 Em relação à sugestão de verificação da possibilidade de adesão às **Atas de Registro de Preços disponibilizadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE**, por meio do sistema **SIGARP**, registra-se que tal modalidade constitui **mera faculdade administrativa**, não se configurando como procedimento obrigatório ou prioritário em relação à realização de certame próprio.
- 12.2 Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere ao **planejamento das contratações públicas**, compete à Administração avaliar, no âmbito de seu planejamento institucional, qual procedimento melhor atende ao interesse público, considerando aspectos como:
- 12.2.1 adequação do objeto às necessidades específicas da rede estadual;
- 12.2.2 definição de quantitativos compatíveis com a realidade administrativa;
- 12.2.3 padronização dos equipamentos a serem adquiridos;
- 12.2.4 logística de entrega e distribuição às unidades beneficiadas.
- 12.3 Nesse contexto, a realização de **procedimento licitatório próprio**, estruturado a partir de estudo técnico preliminar, termo de referência e planejamento institucional, constitui medida plenamente legítima e alinhada às diretrizes da legislação vigente.
- 12.4 Cumpre destacar que a eventual existência de atas de registro de preços disponíveis em outros órgãos ou entidades **não impõe à Administração a obrigação de adesão**, tampouco substitui o planejamento administrativo realizado pela unidade responsável pela contratação.
- 12.5 Ademais, a adesão a atas de terceiros depende de fatores como:
- 12.5.1 compatibilidade integral das especificações técnicas;
- 12.5.2 disponibilidade de quantitativos suficientes;
- 12.5.3 concordância do órgão gerenciador e do fornecedor;
- 12.5.4 viabilidade logística e operacional da contratação.
- 12.6 Dessa forma, considerando que o presente processo encontra-se

estruturado com base em **planejamento específico voltado às necessidades da rede estadual de ensino, mantém-se a opção pela realização de licitação própria**, por se entender que tal procedimento melhor atende às particularidades operacionais, logísticas e administrativas da Secretaria de Estado da Educação de Goiás.

13 Diante do exposto, **consideram-se prestados os esclarecimentos solicitados no DESPACHO Nº 68/2026/SEDUC/DC-16162**, mantendo-se as definições técnicas e administrativas adotadas no planejamento da contratação.

14 Encaminhem-se os autos a Gerência de Compras para **prosseguimento da instrução processual e demais providências cabíveis**.

GOIANIA, 06 de março de 2026.

JOÃO PAULO GARCIA CORREA

Chefe de Núcleo do Escritório de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO GARCIA CORREA, Chefe de Núcleo**, em 06/03/2026, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87311300** e o código CRC **CC69654D**.



Referência:

Processo nº 202600006005551



SEI 87311300